



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO N.º 01, de 03 de abril de 1989

Dispõe sobre a criação de Câmaras Técnicas para analisar o Programa Nossa Natureza

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art 9º do Decreto 88.351 de 01/06/83, alterado pelos Decretos 91.305 de 03/06/85 e 93.630, de 28 de novembro de 1986 e,

Considerando os documentos e propostas elaboradas pelo Programa Nossa Natureza e apresentados pela Comissão Executiva e Coordenadores dos Grupos de Trabalho Interministerial - GTIS;

Considerando que somente uma análise mais profunda do conjunto de documentos dariam subsídios ao Plenário para um posicionamento com relação ao Programa Nossa Natureza, RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Câmara Técnica Especial com o objetivo de analisar todos os documentos propostos no Programa Nossa Natureza e apresentar parecer conclusivo sobre o assunto ao CONAMA.

Art. 2º - A Câmara Técnica será composta pelos seguintes Conselheiros:

1. Dr. Paulo Nogueira-Neto;
2. Dr. Joviniano Soares de Carvalho Neto;
3. Dr. Jorge Wilhelm;
4. Dr. Amílcar Alves Tupiassu;
5. Dr. Antonio Renato Lima Aragão;
6. Dr. Paulo Roberto de Moraes Rego Figueiredo;
7. Dra. Fernanda Colagrossi

Art. 3º - O prazo de duração da Câmara Técnica foi determinado em 30 (trinta dias) ou até a realização da 7ª. Reunião Extraordinária do CONAMA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando César de Moreira

Mesquita João Alves Filho